



CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA

SECRETARIA

27/07/22
Adm. FCB

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022

Ofício DA nº 201/2022

AO

Dr. Roberto Duque Estrada de Souza

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial para
Constituição da Sociedade Anônima do Futebol

Ref.: Comentários da Diretoria Administrativa ao Parecer CD

Prezado Dr. Duque Estrada,

Com os nossos melhores cumprimentos pelo trabalho desenvolvido pela Comissão Especial para Constituição da Sociedade Anônima do Futebol (“Comissão CD”), brilhantemente presidido por V.Sa., vimos, pela presente, oferecer os comentários da Diretoria Administrativa às recomendações feitas e riscos apontados no parecer da Comissão CD sobre a proposta de realização de operação societária envolvendo a futura SAF Vasco (“Parecer CD”), nos seguintes termos:

I. **Recomendações (item 8.2 do Parecer CD)**

Acordo de Acionistas

Opção de Compra	
<p>Observação Parecer CD</p> <p>O Acordo de Acionistas prevê que: Se os créditos do CRVG não forem suficientes para reembolsar integralmente os créditos da Companhia indicados no Relatório anual e caso o “Montante Não Reembolsado” seja superior a um determinado teto (a) o montante de até esse limite poderá ser reduzido dos Compromissos de Futebol da Companhia do ano em curso, e (b) o Investidor terá direito a exercer a Opção de</p>	<p>Recomendações/Comentários Parecer CD</p> <p>Recomendamos que a Diretoria Administrativa mantenha um rigoroso monitoramento e controle desse encontro de contas para evitar a redução da participação do CRVG no capital social da Companhia. Recomendamos ao Conselho Deliberativo que considere na reforma do Estatuto do CRVG a inclusão de regra de responsabilização de dirigentes que contratem dívidas que possam impactar a cota de</p>

Página 1 de 15



ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO / SEDE ADMINISTRATIVA
R. GENERAL ALMÉRIO DE MOURA, 131 - VASCO DA GAMA
RIO DE JANEIRO - RJ | BRASIL | CEP.: 20921-060
VASCODAGAMA.COM.BR

CRVG



**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
27/08/12
Jorge Paulo

Compra do Investidor em caráter irrevogável e irreatável para adquirir ações detidas pelo CRVG representativas de até 10% do capital social.	compensação mantida pelo CRVG junto à Companhia.
Comentários da Diretoria Administrativa A Diretoria Administrativa concorda com a recomendação e criará procedimentos para manter e aprimorar o rigoroso monitoramento e controle do encontro de contas entre o Clube e a Companhia.	

Contrato de Propriedade Intelectual

Royalties	
Observação Parecer CD Os royalties serão apurados com base na Receita Líquida, deduzidos os custos de produção, podendo gerar complexidade na sua apuração e conferência, além da eventual redução dos valores a serem recebidos pelo CRVG em relação às receitas atuais.	Recomendações/Comentários Parecer CD Recomendamos que a Diretoria Administrativa: (i) crie um mecanismo no CRVG, para a apuração e conferência do repasse dos royalties pela Companhia; (ii) considere estes valores de receita e de custos de administração no orçamento do CRVG; e (iii) desenvolva um plano de negócios para gerar novas receitas através da exploração de produtos de outros esportes.
Comentários da Diretoria Administrativa A Diretoria Administrativa concorda com as recomendações e adotará as medidas necessárias para apurar o repasse dos royalties pela Companhia e buscar gerar receitas com o desenvolvimento de outros esportes.	

Contrato de Locação do Estádio de São Januário

Sublocação e Número Mínimo de Partidas	
Observação Parecer CD O contrato permite a sublocação do Estádio de São Januário, não define um número mínimo de jogos da equipe de futebol profissional no	Recomendações/Comentários Parecer CD Recomendamos que a Diretoria Administrativa verifique a possibilidade de aperfeiçoar as regras de sublocação.

Página 2 de 15



ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO / SEDE ADMINISTRATIVA
R. GENERAL ALMÉRIO DE MOURA, 131 - VASCO DA GAMA
RIO DE JANEIRO - RJ | BRASIL | CEP.: 20921-060
VASCODAGAMA.COM.BR

CRVG



CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA

SECRETARIA
27/07/22
JAD/AL

estádio, embora esteja prevista a prioridade de uso do estádio.

Prevê ainda investimentos na reforma de espaços de uso do CRVG.

Recomendamos a ampliação do Estádio de modo a viabilizar o maior número de partidas em São Januário.

Recomendamos, ainda, a criação de um mecanismo, no CRVG, para a apuração e conferência dos investimentos realizados e que as eventuais reformas sejam debatidas pelos diversos poderes do CRVG.

Comentários da Diretoria Administrativa

Os documentos da operação estabelecem que a SAF não poderá utilizar de forma permanente outro estádio que não seja o Estádio de São Januário. Ou seja: a SAF não poderá abandonar São Januário. Trate-se de uma das matérias qualificadas do Clube (aquelas que só podem ser alteradas com a aprovação do Clube, como detentor de ações ordinárias classe A) e consta do Estatuto da SAF nos seguintes termos:

Artigo 17. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e nos parágrafos deste Artigo 17: (...)

Parágrafo Segundo. A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo do acionista detentor de ações ordinárias classe A, independente do percentual de sua participação no capital votante ou social da SAF Vasco: (...)

(vii) utilização de estádio ou arena, em caráter permanente, distinto do Estádio São Januário, exceto durante períodos em que a SAF Vasco seja impossibilitada de utilizar o referido estádio por determinação de uma autoridade competente;

O Estádio de São Januário será alugado pela SAF por longuíssimo prazo (25 anos, renováveis por mais 25 anos) e os documentos da operação estabelecem os termos e condições essenciais para a preservação da sua identidade, história e tradições – como, por exemplo, sua identidade como casa permanente da SAF que desenvolverá o futebol vascaíno.

É muito difícil (senão impossível) prever de maneira adequada um número mínimo de jogos a serem disputados em São Januário quando se trata de um horizonte de tempo que pode chegar a até 50 anos, na medida em que são muitas as variáveis que podem impactar esse planejamento no longuíssimo prazo, como, por exemplo: a demanda por ingressos para determinado jogo, a maior ou menor utilização do Maracanã pela SAF, o número de jogos que a SAF disputa como mandante em determinado ano, eventuais punições de perda de mando de campo, a eventual indisponibilidade de São Januário em razão da realização de reparos e reformas, entre outros.

Estabelecer um número mínimo de jogos seria adentrar o campo da subjetividade. 10 jogos por ano é muito ou pouco? E 20 jogos por ano? Qual o número ideal de jogos a serem disputados em São





**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
27/07/12
JACQUES

Januário a cada ano durante os próximos 50 anos? As respostas a essas perguntas certamente variarão entre os milhões de torcedores vascaínos.

Além disso, um número fixo mínimo de jogos engessa o planejamento da SAF no longo prazo e pode resultar em perda de receita para a Companhia – e, conseqüentemente, também para o Clube, na qualidade de acionista da SAF. Por exemplo, se um determinado jogo tem demanda para 60 mil ingressos (e, portanto, seja recomendável a utilização do Maracanã), mas a SAF se vê obrigada a mandar o jogo em São Januário (atualmente com capacidade limitada a 22 mil torcedores) para cumprir com a cota mínima de jogos, a SAF deixará de obter receitas importantes, o Clube provavelmente receberá menos dividendos ao final do ano e boa parte da torcida vascaína não poderá assistir o jogo no estádio.

Por tais razões, foi definido um critério objetivo que preserva a identidade do Estádio de São Januário como casa permanente do futebol vascaíno e, ao mesmo tempo, confere flexibilidade para o planejamento da SAF no longo prazo: São Januário não poderá deixar de ser utilizado pela SAF em caráter permanente, ainda que a Companhia possa eventualmente mandar jogos em outros estádios, como o Maracanã.

Naturalmente, ao longo das temporadas haverá jogos em que a utilização de São Januário será amplamente recomendável do ponto de vista econômico e/ou desportivo. Além disso, a obrigação de não deixar de utilizar São Januário em caráter permanente significa que a SAF deverá sempre manter o contrato de locação do estádio, gerando receita para o Clube.

Com a locação de São Januário, a SAF será responsável por explorar economicamente o estádio, o que inclui a possibilidade de sublocação. Com isso, busca-se maximizar receitas nas datas em que o estádio não for utilizado pelo futebol vascaíno, o que contribui para aumentar o poderio financeiro da SAF para o custeio das suas atividades, inclusive o investimento no futebol.

Em relação à ampliação de São Januário, foram previstas algumas possibilidades para reforma do estádio, mas o tema ainda será aprofundado pelas partes em momento posterior, e precisará passar novamente por todos os trâmites internos de aprovação no Clube.

A reforma de modernização e ampliação de São Januário, que em breve completará 100 anos, é um desejo antigo de toda a comunidade vascaína, e entendemos que deve ser prioridade nos planos tanto da SAF quanto do Clube para os próximos anos.

Por fim, concordamos com a recomendação de criação, pelo Clube, de um mecanismo para a apuração e conferência dos investimentos porventura realizados em São Januário e debates internos de eventuais reformas, o que será feito em momento oportuno.

Sócios Estatutários

Observação Parecer CD

Recomendações/Comentários Parecer CD

Página 4 de 15



ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO / SEDE ADMINISTRATIVA
R. GENERAL ALMÉRIO DE MOURA, 131 - VASCO DA GAMA
RIO DE JANEIRO - RJ | BRASIL | CEP.: 20921-060
VASCODAGAMA.COM.BR

CRVG



**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
24/01/2022
J. S. S. S.

O Contrato de locação do Estádio de São Januário prevê, a partir de 2023, uma cobrança de valor para a manutenção do direito à compra na primeira onda de uma “meia entrada” e de um ingresso adicional, porém nada estabelece expressamente quanto à subsistência do direito de compra na primeira onda sem qualquer desconto e sem custos, podendo gerar diminuição do quadro social e/ou impactar no fluxo de caixa do CRVG.

Recomendamos que a Diretoria Administrativa elabore um plano de negócios que permita a captação e a fidelização de sócios para evitar impactos no fluxo de caixa.

Recadastramento do sócio estatutário para validar a sua condição de sócio, em destaque para categorias que não contribuem para o pagamento de mensalidades.

Recomendamos que o Conselho Deliberativo considere na reforma do estatuto o aumento do prazo de remissão, hoje em 25 anos de contribuição, tendo em vista o aumento da expectativa de vida dos associados e a necessidade de recursos para o CRVG.

Comentários da Diretoria Administrativa

O contrato prevê que os sócios estatutários manterão os direitos (i) a desconto na aquisição de ingressos na primeira onda de vendas para partidas de futebol, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do preço “inteiro” cobrado ao público geral para acesso ao mesmo setor do estádio, e (ii) de comprar um ingresso adicional na primeira onda de vendas sem desconto.

No restante do ano de 2022, não haverá qualquer cobrança pela manutenção desses direitos.

Em 2023, os benefícios serão mantidos e o Clube deverá pagar à SAF o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês por beneficiário, entre 1º de fevereiro e 31 de dezembro daquele ano.

A partir de 2024, os sócios estatutários manterão os direitos (inclusive o de comprar ingressos na primeira onda de vendas), mas a Companhia poderá cobrar do Clube ou do beneficiário o valor cobrado aos sócios-torcedores que possuam benefício equivalente.

Isso significa que os sócios estatutários sempre terão preservados os direitos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, ainda que mediante pagamento adicional a partir de 2024. O pagamento adicional não poderá ser superior àquele cobrado do sócio-torcedor que tenha benefício equivalente.

Não obstante, a Diretoria Administrativa informa que chegou a um entendimento com o potencial investidor para criar uma regra distinta aplicável ao direito de preferência do sócio estatutário para adquirir seu ingresso na primeira onda de vendas.

Assim, a partir de 2024, o sócio estatutário que quiser manter apenas o direito de comprar o seu ingresso na primeira onda de vendas, a preço “cheio” (ou seja, sem desconto), poderá mantê-lo sem cobrança adicional pela SAF. Caso a SAF venha a criar um plano de sócio-torcedor que contemple





o direito de preferência de compra na primeira onda a preço "cheio", poderá cobrar do Clube apenas o valor atribuído destacadamente a esse direito.

No mais, concordamos com as recomendações feitas no sentido de que a Diretoria Administrativa elabore um plano de negócios para captar e fidelizar os sócios estatutários, bem como que o Clube realize um recadastramento de sócios.

Estatuto da Companhia

Compatibilidade entre Estatutos	
Observação Parecer CD	Recomendações/Comentários Parecer CD
A quarentena imposta aos membros da Diretoria Administrativa e/ou do Conselho Deliberativo em compor o quadro da Diretoria da Companhia não está presente no Estatuto da Companhia.	Recomendamos que a Diretoria Administrativa inclua no Estatuto da Companhia a quarentena aplicável aos membros da Diretoria Administrativa e/ou do Conselho Deliberativo do CRVG em compor o quadro da Diretoria da Companhia.
<u>Comentários da Diretoria Administrativa</u>	
Essa matéria já é tratada no Estatuto do Clube, que determina quarentena de 5 (cinco) anos, contados do final dos mandatos dos membros da Diretoria Administrativa e/ou do Conselho Deliberativo, para que possam assumir posição remunerada na Diretoria da SAF. Trata-se de norma direcionada ao associado do Clube, pelo o que entendemos que deve ser disciplinada no Estatuto do Clube.	
Além disso, a Lei da SAF proíbe que membros de órgãos de administração, deliberação ou fiscalização do clube assumam cargos na diretoria da SAF.	
Recomendamos ao Conselho Deliberativo que seja debatida a inclusão, no Estatuto do Clube, de punições para eventuais descumprimentos à regra de quarentena.	

II. Riscos (item 8.3 do Parecer CD)

a. Apesar do Acordo prever que negociações com partes relacionadas devem ser feitas a valor de mercado, em linha com o disposto na Lei das S/A (à qual a SAF está submetida) e na legislação americana que rege o Grupo 777	✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa discuta com a contraparte/investidor a adoção, no âmbito do Grupo, de uma política mais abrangente de negócios entre Partes Relacionadas, de modo
---	--





CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA

SECRETARIA
21/07/2022
JAD/16

<p>Partners, identificamos que há risco de transferências de atletas de nossa base para clubes onde o investidor também seja acionista, seguida de posterior negociação, em termos substancialmente vantajosos e impedindo que a Companhia participe desse resultado.</p>	<p>a que fiquem asseguradas as melhores práticas e minimizados os riscos, sobretudo em relação a negociação de atletas, seja via a retenção de parte dos direitos econômicos ou outros mecanismos que permitam atingir o mesmo objetivo.</p>
<p><u>Comentários da Diretoria Administrativa</u></p> <p>Foi assegurado nos contratos que qualquer negociação de jogadores (seja temporária ou definitiva) para partes relacionadas deve ser feita a valor de mercado, o que preserva o legítimo interesse da SAF de que negociações sejam realizadas a valor justo.</p> <p>Além da previsão contratual, a Lei das S/A também exige que negociações entre partes relacionadas sejam feitas em condições de mercado. Cabe ressaltar, ainda, que com a atual tendência mundial de criação de grupos multi-clubes (<i>Multi-Club Ownership</i>), o tema deve ser objeto de regulamentação pela FIFA.</p> <p>Não obstante, recomendaremos à SAF, após sua constituição, que busque elaborar uma política mais abrangente de negócios com partes relacionadas.</p>	
<p>b. Verificamos que o “<i>Background Check</i>” não abrange todas as informações em relação ao perfil da Contraparte/Investidor normalmente esperadas em uma DDI (“<i>Due Diligence Integrity</i>”).</p>	<p>✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa busque as informações que venham a complementar o perfil da Contraparte/Investidor, de modo a deixar clara a sua capacidade financeira para realizar os aportes estabelecidos no Acordo.</p>
<p><u>Comentários da Diretoria Administrativa:</u></p> <p>A Diretoria Administrativa efetuou os procedimentos adequados à avaliação do perfil da contraparte/investidor, mediante a contratação de serviços especializados junto a duas empresas de renome internacional, que emitiram relatórios substanciosos elaborados com base em informações disponíveis em consultas a órgãos públicos nos Estados Unidos da América.</p> <p>Importante ressaltar que os documentos da operação protegem o Clube contra eventual inadimplemento do investidor, pois preveem mecanismos por meio dos quais o Clube pode diluir a participação do investidor para refletir eventuais inadimplementos, assumir o controle da SAF ou até forçar o investidor a vender sua participação na empresa para um novo investidor, conforme o caso.</p>	





c. O Acordo de Acionistas estabelece em determinada cláusula que a partir de 2027 (inclusive), a Companhia “envidará seus melhores esforços” para que a Companhia (a) possua e aprove anualmente um Orçamento Anual que compreenda um Orçamento Futebol que esteja sempre entre os 5 (cinco) maiores orçamentos do futebol brasileiro ou (b) apresente Performance Esportiva.

Outra cláusula do mesmo instrumento estabelece limitações à distribuição integral (100%) de dividendos pela Companhia em função da Performance Esportiva da equipe de futebol profissional, conforme descritas no referido documento, estabelecendo, por outro lado, que tais limitações não serão aplicáveis caso, no exercício fiscal aos quais os dividendos a serem distribuídos se refram, o Orçamento Futebol da Companhia tenha cumprido com o disposto na cláusula anteriormente referida, item (a).

A Comissão considera que a referida restrição à distribuição de dividendos deve ser entendida como uma obrigação objetiva de que o Orçamento do Futebol esteja sempre entre os 5 (cinco) maiores do Brasil e não apenas uma obrigação de melhores esforços, aplicável aos objetivos e meta da Companhia.

✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que as Diretorias Administrativas, atual e futuras, do CRVG, atuem de modo a fazer prevalecer o entendimento acima indicado, de modo a assegurar que, na hipótese da equipe de futebol masculino profissional não apresentar alto desempenho esportivo no exercício a que se referem, os dividendos só poderão ser distribuídos em 100% se a Companhia possuir e aprovar anualmente um Orçamento Anual que compreenda um Orçamento Futebol que esteja sempre entre os 05 (cinco) maiores orçamentos do futebol brasileiro, quando considerado o orçamento dos demais clubes e entidades na compra de direitos federativos e folha salarial do departamento de futebol (masculino e feminino, categorias adultas e de base).

Comentários da Diretoria Administrativa:

O acordo de acionistas dispõe sobre o orçamento do futebol da SAF a partir de 2027 em duas cláusulas distintas: (i) uma que trata das metas que devem traçadas pela SAF a partir daquela data em diante, para que Companhia, a cada ano, sempre empreenda seus melhores esforços para (i.a) possuir um dos 5 (cinco) maiores orçamentos de futebol do Brasil ou (i.b) obter alta performance esportiva; e (ii) outra que trata da limitação à distribuição de lucros (dividendos) caso as metas de alta performance esportiva ou de orçamento do futebol não sejam atingidas.





**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
27/07/22
JAF/PA 6

No primeiro caso, que trata das metas da companhia a partir de 2027, foi definida uma regra que assegura que a SAF sempre almeje estar entre os clubes de maior investimento no futebol do país, pois deverá empreender seus melhores esforços para possuir anualmente um dos 5 (cinco) maiores orçamentos de futebol do Brasil. Esse é um compromisso para o longuíssimo prazo, pois o acordo de acionistas pode vigorar por até 50 anos (25 anos, renováveis por igual período).

Em se tratando de um compromisso de longuíssimo prazo, é complexo antever e precisar as variáveis que podem impactar o efetivo atingimento dessa meta orçamentária ao longo do tempo. Por exemplo, um fundo soberano pode adquirir o controle de um clube/SAF de menor orçamento e despejar rios de dinheiro no futebol, criando condições não sustentáveis que alcem tal clube ao topo do ranking orçamentário em determinado ano ou período.

Por tais razões, não é possível estabelecer, de maneira absoluta, que durante um período de 20 a 45 anos (de 2027 em diante, até o término do acordo de acionistas), em que o mercado interno – e o mundo – passará por profundas transformações, a SAF terá efetivamente, em cada um dos anos, um dos 5 maiores orçamentos do futebol. No entanto, esta sempre será uma meta a ser traçada anualmente pela SAF, que deverá atuar e se empenhar de modo a obter o crescimento sustentável necessário para possuir, de forma consistente ao longo do tempo, um dos 5 maiores orçamentos de futebol do país.

Esse compromisso, por si só, já é capaz assegurar que a SAF sempre terá metas e objetivos ambiciosos, condizentes com os resultados que dela se espera. Afinal, quem sempre empreende seus melhores esforços para estar entre os top-5 orçamentos do país, se não conseguir atingir a meta em determinado ano por motivos alheios à sua vontade, terminará próximo dessa posição, e não do outro lado do espectro.

Ressalte-se que, nos últimos anos, o Clube não conseguiu ter um orçamento do futebol nem próximo dos 5 maiores do país, apesar de ter uma das 5 maiores torcidas.

Já a segunda cláusula, que trata dos dividendos, traz critérios objetivos para definir limites à sua distribuição a cada ano a partir de 2027: se o orçamento do futebol estiver entre os 5 maiores do país ou o clube tiver atingido alta performance esportiva, não haverá limitação à distribuição; caso pelo menos uma dessas metas não seja atingida, haverá limitações de acordo com a performance esportiva efetivamente atingida.

Desta forma, concordamos com a recomendação de que as Diretorias Administrativas, atual e futuras, do CRVG, devem atuar de modo a fazer prevalecer o entendimento acima indicado, ou seja, que os dividendos só poderão ser distribuídos sem restrições se a equipe de futebol masculino profissional apresentar alto desempenho esportivo no exercício a que se referem, ou se a Companhia possuir, naquele exercício social, um dos cinco maiores orçamentos do futebol brasileiro.





CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA

SECRETARIA
24/07/23
MOURA

<p>d. O período de Lock-up do Clube encerra-se em 31/12/2023, enquanto o Investidor só terá o seu Lock-up liberado após o pagamento integral dos R\$ 700 milhões. Sucede, porém, que o investidor poderá antecipar a realização do seu investimento, liberando-se, assim, da restrição de venda de sua participação.</p>	<p>✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa verifique a possibilidade de estabelecer um período mínimo de Lock-Up para o Investidor.</p>
<p><u>Comentários da Diretoria Administrativa:</u></p> <p>Entendemos que a cláusula de <i>lock-up</i> para o investidor é adequada para proteger contra o risco de eventual saída antes da conclusão da integralização dos R\$ 700 milhões de aportes de capital na Companhia.</p> <p>Adicionalmente, o perfil do investidor, que mantém investimentos de longo prazo e está montando um criterioso grupo multi-clubes, também indicam sua permanência no projeto no futuro.</p>	
<p>e. O Contrato de Locação de São Januário não é claro em relação a manutenção do direito de “preferência na compra de ingressos na primeira onda de vendas” para o sócio estatutário do CRVG, podendo gerar diminuição do quadro social e/ou impactar no fluxo de caixa do CRVG.</p>	<p>✓ Ação de Mitigação: Recomendamos, incluir disposição expressa que contemple o direito de aquisição de ingressos pelo sócio estatutário na primeira onda de vendas, preferencialmente sem custos para o associado e para o CRVG.</p>
<p><u>Comentários da Diretoria Administrativa:</u></p> <p>O contrato prevê que os sócios estatutários manterão os direitos (i) a desconto na aquisição de ingressos na primeira onda de vendas para partidas de futebol, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do preço “inteiro” cobrado ao público geral para acesso ao mesmo setor do estádio, e (ii) de comprar um ingresso adicional na primeira onda de vendas sem desconto.</p> <p>No restante do ano de 2022, não haverá qualquer cobrança pela manutenção desses direitos.</p> <p>Em 2023, os benefícios serão mantidos e o Clube deverá pagar à SAF o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês por beneficiário, entre 1º de fevereiro e 31 de dezembro daquele ano.</p> <p>A partir de 2024, os sócios estatutários manterão os direitos (inclusive o de comprar ingressos na primeira onda de vendas), mas a Companhia poderá cobrar do Clube ou do beneficiário o valor cobrado aos sócios-torcedores que possuam benefício equivalente.</p>	





**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
21/04/22
João Paulo

Isso significa que os sócios estatutários sempre terão preservados os direitos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, ainda que mediante pagamento adicional a partir de 2024. O pagamento adicional não poderá ser superior àquele cobrado do sócio-torcedor que tenha benefício equivalente.

Não obstante, a Diretoria Administrativa informa que chegou a um entendimento com o potencial investidor para criar uma regra distinta aplicável ao direito de preferência do sócio estatutário para adquirir seu ingresso na primeira onda de vendas.

Assim, a partir de 2024, o sócio estatutário que quiser manter apenas o direito de comprar o seu ingresso na primeira onda de vendas, a preço “cheio” (ou seja, sem desconto), poderá mantê-lo sem cobrança adicional pela SAF. Caso a SAF venha a criar um plano de sócio-torcedor que contemple o direito de preferência de compra na primeira onda a preço “cheio”, poderá cobrar do Clube apenas o valor atribuído destacadamente a esse direito.

f. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros sendo 5 eleitos pelo Investidor e 2 nomeados pelo CRVG, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Caso o Investidor fique inadimplente e o CRVG exerça o Bônus de Subscrição, passando a deter mais de 50%, o CRVG passaria a indicar 4 conselheiros e o Investidor apenas 3.

✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa verifique a possibilidade de fazer constar regra segundo a qual a representação do CRVG no Conselho de Administração será ampliada para 5 membros caso sua participação acionária atinja 70%.

Comentários da Diretoria Administrativa:

Todas as decisões no âmbito do Conselho de Administração da SAF são tomadas por maioria simples de votos. Portanto, não há prejuízo.

Não obstante, a Diretoria Administrativa vai avaliar a recomendação.

g. O Acordo de Acionistas tem previsão de emissão de ações via IPO – Oferta Pública de Ações, de parcela de participação de ações do CRVG, da seguinte forma: A Companhia, em poucos anos, deverá promover um processo de captação de recursos através de Oferta Pública de Ações com diluição para o CRVG na ordem de até 10% do capital votante.

✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa verifique a possibilidade de definição de um prazo específico, sempre tendo em consideração a oportunidade diante das condições de mercado, fugindo da subjetividade do termo “em poucos anos”.

Comentários da Diretoria Administrativa:

Página 11 de 15



ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO / SEDE ADMINISTRATIVA
R. GENERAL ALMÉRIO DE MOURA, 131 - VASCO DA GAMA
RIO DE JANEIRO - RJ | BRASIL | CEP.: 20921-060
VASCODAGAMA.COM.BR

CRVG



CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA

SECRETARIA
21/07/2016

Não é trivial delimitar um prazo específico para a realização de IPO, pois se trata de uma decisão estratégica que depende não só das condições de mercado de forma ampla, mas, também, da valorização da companhia ao longo do tempo.

h. Assunção de Dívidas: O Contrato de Investimentos e o Acordo de Acionistas estabelecem que a Companhia, em caráter irrevogável e incondicional, se obriga com a assunção (i) das dívidas, passivos e contingências do CRVG, cujo fato gerador seja ato, fato ou evento que tenha ocorrido até a presente data (Fechamento no Negócio), de qualquer natureza, no montante total líquido de R\$ 700 milhões de reais.

✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa tome as providências necessárias para que a Companhia seja incluída como corresponsável pelas dívidas tributárias objeto da transação celebrada com a PGFN.

Comentários da Diretoria Administrativa:

A Diretoria Administrativa já entrou em contato com a PGFN para tratar do tema.

i. O Site Institucional do CRVG é hoje um dos principais meios de comunicação com a sociedade e foi estruturado de forma a apresentar o CRVG como um todo, transformando-o em uma propriedade intelectual tão importante quanto o próprio nome do CRVG. A transferência da gestão para a Companhia poderá gerar impactos operacionais para essa comunicação, principalmente após o Fechamento do Negócio, quando importantes estratégias de divulgação das novas atividades ligadas aos esportes olímpicos serão iniciadas.

✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa proponha a gestão compartilhada desse domínio com a Companhia.

Comentários da Diretoria Administrativa:

Atualmente, o Clube dispõe de dois domínios na internet: (i) vasco.com.br; e (ii) crvascodagama.com.

O Clube vai utilizar o *site* crvascodagama.com como canal de comunicação com os associados.



ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO / SEDE ADMINISTRATIVA
R. GENERAL ALMÉRIO DE MOURA, 131 - VASCO DA GAMA
RIO DE JANEIRO - RJ | BRASIL | CEP.: 20921-060
VASCODAGAMA.COM.BR

Página 12 de 15

CRVG



- j. A vedação de transferência de participações, diretas ou indiretas, na Companhia para “Pessoas Sancionadas”, não é suficiente para evitar a aquisição do controle da 777 Partners, por pessoas não alinhadas com os valores e história do CRVG.
- ✓ Ação de Mitigação: Recomendamos que a Diretoria Administrativa verifique a possibilidade de ampliar o conceito de “Pessoas Sancionadas”.

Comentários da Diretoria Administrativa:

Os valores e a história do CRVG sempre deverão ser observados e preservados pela Companhia, independentemente de quem for o acionista controlador. Trata-se de uma obrigação da Companhia prevista no art. 3º, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da SAF, abaixo transcrito:

Art. 3º. A SAF Vasco tem por objeto social: (...)

Parágrafo Quarto. A SAF Vasco deve observar, manter e promover o legado histórico e as tradições do CRVG, incluindo (i) os valores da Resposta Histórica, (ii) o compromisso do CRVG com as causas sociais, promovendo a luta contra o racismo e contra qualquer tipo de discriminação, (iii) as tradições do CRVG enquanto elo da ligação histórica e afetiva Brasil-Portugal, mantendo sempre hasteadas em suas sedes, estádio e centros de treinamentos, as bandeiras do Brasil, de Portugal e do CRVG, e (iv) a história e legado do CRVG, honrando e reconhecendo suas conquistas esportivas e os atletas que escreveram a mais linda história do futebol.

O CRVG terá o importante papel de preservar e proteger a identidade e tradições históricas do Clube na SAF. Nesse sentido, a alteração ao disposto na norma acima transcrita é uma das matérias qualificadas que dependem da aprovação do Clube, conforme previsto no Estatuto da SAF:

Artigo 17. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e nos parágrafos deste Artigo 17: (...)

Parágrafo Segundo. A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo do acionista detentor de ações ordinárias classe A, independente do percentual de sua participação no capital votante ou social da SAF Vasco: (...)

(iii) mudança de características identificativas do legado e da história da equipe de futebol profissional explorada pelo CRVG, incluindo o elo Brasil-Portugal, a homenagem ao navegador Vasco da Gama e o respeito aos valores de igualdade e não-discriminação, representados na Resposta Histórica, bem como alteração ao disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 3º deste Estatuto; (...)

Além disso, o Estatuto Social da SAF proíbe a entrada de investidores (titulares de ações ordinárias classe B) que tenham sido condenados “por qualquer descumprimento de leis no Brasil ou no exterior relativas à coibição de atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro”, ou que constem de “qualquer lista de pessoas visadas por lei de sanções econômicas”, nos seguintes termos:





**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
22/07/2022
Joaquim

Artigo 8º. Observado o disposto no Artigo 7º¹ acima, as seguintes pessoas não poderão ser acionistas detentores de ações ordinárias classe B de emissão da SAF Vasco, direta ou indiretamente:

- (i) pessoa natural ou jurídica, fundos de investimento, condomínio de investidores ou outro ente com ou sem personalidade jurídica que, direta ou indiretamente, ou por seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, seja detentor ou detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de qualquer entidade de administração (conforme definição da Lei no 14.193/21), incluindo coligados de entidade de administração;
- (ii) pessoa, natural ou jurídica, que tenha sido condenada em qualquer instância, ou que tenham sócios, acionistas (diretos ou indiretos) e/ou administradores condenados em qualquer instância, (a) por qualquer crime previsto na legislação brasileira; e/ou (b) por qualquer descumprimento de leis no Brasil ou no exterior relativas à coibição de atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando a, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (iii) pessoa, natural ou jurídica, cuja aquisição de ações da SAF Vasco resulte em violação à legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 14.193/21; e/ou
- (iv) pessoa, natural ou jurídica, (a) designada na lista da OFAC de “Specially Designated Nationals and Blocked Person”, na “Consolidated List of Persons, Groups and Entities Subject to EU Financial Sanctions”, na “Consolidated List of Financial Sanctions Targets maintained by the UK Treasury”, ou qualquer lista de pessoas visadas por lei de sanções econômicas de qualquer outro país; (b) que tem domicílio em um território sancionado; (c) detida, controlada ou representante de qualquer pessoa, natural ou jurídica, enquadrada nestes itens; e (d) localizado dentro ou operando a partir de um território sancionado; ou (e) alvo de qualquer lei de sanções econômicas.

¹ O Artigo 7º do Estatuto Social da SAF reproduz norma da Lei da SAF que proíbe que o acionista detenha participação relevante em mais de uma SAF, nos seguintes termos:

Artigo 7º. O acionista controlador da SAF Vasco, individualmente ou por meio de acordo de acionistas, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra Sociedade Anônima do Futebol, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 17 deste Estatuto.

O Parágrafo Terceiro do Artigo 17 do Estatuto da SAF assim dispõe:

Artigo 17. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e nos parágrafos deste Artigo 17: (...)

Parágrafo Terceiro. O acionista da SAF Vasco que detiver 10% (dez por cento) ou mais do capital votante ou total da SAF Vasco, sem a controlar, se participar do capital social de outra Sociedade Anônima do Futebol, não terá direito a voz nem a voto nas assembleias gerais da SAF Vasco e da outra Sociedade Anônima do Futebol em que detiver participação, nem poderá participar da administração dessas sociedades, diretamente ou por pessoa por ele indicada, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 14.193/21.





**CLUB DE
REGATAS
VASCO
DA GAMA**

SECRETARIA
22/09/2017
Jorge Nuno de Vicente

Entendemos, portanto, que as normas previstas no Estatuto Social da SAF asseguram que a Companhia sempre deverá respeitar e proteger os valores e a história do CRVG. Além disso, o Estatuto da SAF impede a participação de pessoas sancionadas ou que tenham domicílio em território sancionado.

Não obstante, a Diretoria Administrativa informa que chegou a um entendimento com o potencial investidor para incluir no Estatuto Social da SAF que a alteração ao disposto no seu art. 8º será mais uma das matérias qualificadas do Clube, conferindo ainda mais proteção em relação à proibição de participação de pessoas sancionadas.

* * *

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jorge Nuno Ódone de Vicente da Silva Salgado
Presidente da Diretoria Administrativa do CRVG



ESTÁDIO SÃO JANUÁRIO / SEDE ADMINISTRATIVA
R. GENERAL ALNÉRIO DE MOURA, 131 - VASCO DA GAMA
RIO DE JANEIRO - RJ | BRASIL | CEP.: 20921-060
VASCODAGAMA.COM.BR

Página 15 de 15

CRVG